



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA CM Nº 84/2022

AO PROJETO DE LEI EM Nº 009/2021

Emenda modificativa:

Altera a Lei nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, que “Consolida a Legislação

Municipal sobre Transporte Coletivo de Passageiros”

. Art. 1º O inciso I, § 7º do artigo 50, passa a vigorar com a seguinte redação:
“I – Operar ônibus com idade superior a 14 anos da data de fabricação,
considerando o ano do modelo da carroceria.”

Divinópolis, 16 de Novembro de 2022.

HILTON DE AGUIAR
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz necessária, para melhor desempenho das empresas.

VEREADOR HILTON DE AGUIAR

MDB